

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 22/2019**

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Venho através desta, após cumprimentá-los encaminhar-lhes o projeto de lei 22/2018.

 O presente projeto de lei visa instituir (gratificação ou função de confiança) a ser concedida ao Secretário da Junta Militar de nosso município.

 Segundo informações, o Secretário da Junta Militar de nosso Município, dentre todos os demais Municípios da região, seria o único a não receber algum adicional pelo que exerce. De fato constam, nas atribuições do Secretário da Junta Militar outras que são extras as de agente administrativo e por isto entendemos a viabilidade da concessão do adicional remuneratório, ora proposto. É de se ressaltar ser compatível também com disponibilidade do município e com outras gratificações ou comissões que já estão sendo pagos durante algum tempo.

 Diante do exposto, peço aos Senhores o apoio para aprovação desde projeto de lei, onde reconhece se o trabalho que vem sendo realizado pelo Secretário da Junta Militar e até para corrigir uma distorção, pois em outros departamentos como por exemplo, no serviço de informação e agente desenvolvimento, os responsáveis recebem um pequeno valor adicional além de sua remuneração.

 Diante de todo o exposto, aguarda-se acolhida ao proposto e apoio para a sua aprovação.

 Atenciosamente.

Arroio do Padre, 22 de março de 2019.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Gilmar Schlesener***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 22, DE 22 DE MARÇO DE 2019.**

Atribui gratificação ao servidor responsável pela Junta de Serviços Militar.

**Art. 1º** A presente lei atribui gratificação ao servidor responsável pela Junta Militar do município de Arroio do Padre.

 **Art. 2º** É atribuída, ao servidor designado como responsável pela Junta Militar, gratificação mensal no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 3º** A gratificação de que trata o art. 1º será paga enquanto o servidor estiver desempenhado as funções de Secretário da Junta Militar e nos afastamento legais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas anualmente ao orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Arroio do Padre, 22 de março de 2019.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal